



DECISÃO COMISSÃO ELEITORAL CRO/RN nº 002/2025.

Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação aos voluntários que atuarão nas eleições presenciais do CRO/RN, a serem realizadas em 28 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CFO nº 267/2024, do Conselho Federal de Odontologia,

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Odontologia – CFO designou a data de **28 de novembro de 2025** para a realização das eleições presenciais do CRO/RN;

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Comissão Eleitoral em **28 de outubro de 2025**, em que se deliberou sobre a organização administrativa, logística e operacional do pleito presencial;

CONSIDERANDO que os trabalhos eleitorais demandam atuação **voluntária** e presencial dos membros da Comissão Eleitoral, dos mesários, incluindo presidentes e membros das mesas receptoras de votos, bem como dos escrutinadores, desde as **07h00 até o encerramento da apuração**, impondo deslocamento, alimentação e permanência contínua no local de votação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições mínimas para o bom desempenho das atividades no dia do pleito, evitando prejuízos ao processo eleitoral e garantindo condições adequadas aos voluntários;

CONSIDERANDO a viabilidade administrativa e financeira para o custeio do auxílio-alimentação exclusivamente referente ao dia da eleição;

DECIDE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de auxílio-alimentação, em caráter excepcional e exclusivo para o dia 28 de novembro de 2025, aos voluntários que atuarão nos trabalhos eleitorais do CRO/RN, compreendendo:

- I – membros da Comissão Eleitoral;
- II – presidentes de mesa;
- III – mesários e secretários;
- IV – escrutinadores.

Parágrafo único: os escrutinadores que forem mesários só farão jus a receber um único auxílio-alimentação.

Art. 2º O auxílio-alimentação terá o valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinado apenas ao custeio de alimentação e pequenas despesas do dia da eleição.

Art. 3º O pagamento será efetuado até o dia 27 de novembro de 2025, mediante transferência via PIX para a chave indicada por cada voluntário ao setor administrativo do CRO/RN, a fim de evitar qualquer prejuízo logístico no dia do pleito.

Art. 4º Para fins de comprovação da atuação voluntária, todos os participantes deverão assinar as atas e demais documentos oficiais das eleições, conforme previsto na Resolução CFO-267/2024 e nos procedimentos da Comissão Eleitoral.

Art. 5º Somente fará jus ao auxílio-alimentação o voluntário que constar nos registros oficiais de presença e atuação no dia das eleições.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê-se ciência ao setor administrativo, à contabilidade e às equipes envolvidas na execução do processo eleitoral, para as providências necessárias.

Natal/RN, 28 de outubro de 2025.



RUBENS BARROS DE AZEVÊDO
Presidente da Comissão Eleitoral – CRO/RN